

## **Número do Candidato**

148

## **Natureza da Emenda**

Aditivas: são acréscimos representados por novas teses não constantes do Livro 5

### **Insira o texto da nova tese. (Aditiva)**

Proposta aditiva ao eixo temático 1 - reforma do Estado, ao tópico "Reforma política e eleitoral": defesa da alteração do artigo 14, §3º, inciso V, da Constituição Federal, que não permite a condição de elegibilidade sem filiação partidária.

### **Justificativa (Aditiva)**

A Convenção Americana de Direitos Humanos foi um tratado de direitos humanos ratificado pelo Brasil em 1992. Além do estabelecimento de direitos basilares, um elemento destacável é o artigo 23 do tratado, que versa sobre o direito ao voto pelos cidadãos. O artigo, por ter peso constitucional, desperta uma discussão relevante acerca das possibilidades das candidaturas independentes e que acarreta em constatações políticas legítimas, como a liberdade de não filiação e a possibilidade de mitigar o problema da representatividade política.

Primariamente, é importante destacar que a condição de inelegibilidade sem filiação partidária impõe sérias restrições ao exercício democrático. Sob essa ótica, um estudo do Ace Project mostra que o Brasil é uma das poucas democracias no mundo que ainda restringe candidaturas avulsas. Essa condição obsoleta do país expõe a fragilidade do exercício pleno da cidadania no Brasil, impedindo a ascensão de líderes independentes. Assim, a atividade política é limitada pelo império partidário, prejudicando a liberdade política.

De mesmo modo, o impedimento das candidaturas avulsas se conecta com a problemática da representatividade política no Brasil atual. Nesse sentido, o professor Manuel Villaverde Cabral, estudioso da cidadania política, argumenta que a participação política tende a ser maximizada quando há uma dinâmica de interação democrática maior. Dessa forma, a possibilidade de candidaturas desprendidas das dinâmicas partidárias pode representar importante elemento de mobilização popular.

Destarte, o PSB deve, indubitavelmente, ter como pilar de reforma do estado a defesa das candidaturas avulsas e, portanto, a modificação do artigo 14, §3º, inciso V, da Constituição Federal, que impede essa condição. Assim, poder-se-á construir uma sociedade mais democrática, em que a cidadania se aproxime de sua plenitude.